



**DISTRATO CONTRATUAL POR RESOLUÇÃO
DO CONTRATO Nº 001/2023**

DISTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO E A EMPRESA NOVA CAPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO (GNU)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.841.279/0001-54, com sede na Av. João Obino, Nº 300 – Bairro Petrópolis, em Porto Alegre|RS, CEP 90.470-150, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO JOSÉ KOLBERG BING, brasileiro, casado, portador do RG nº 3005553007 – SSP|RS, inscrito no CPF sob o nº 264.554.040-68, residente e domiciliado em Porto Alegre|RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE/DISTRATANTE; e de outro,

▪ **NOVA CAPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 23.861.090.0001-00, com sede na Rua Conde de Bonfim nº 451 - Lj 01 – Bairro Tijuca – Rio de Janeiro||RJ - CEP: 20520-051 - Fone: (21) 3129-0563 - e-mail: contato@capitaldoesporte.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA PACHECO, brasileira, empresária inscrita no CPF sob o nº 510.621.357-68, portadora do RG nº 3891278-8 IFP, residente e domiciliada no Rio de Janeiro||RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/DISTRATADA;

Pelo presente instrumento de **DISTRATO**, e por tudo o que consta no **Procedimento de Contratação nº 007/2022**, em que realizado o **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que culminou na celebração do **Termo de Contrato de Compra nº 001/2023**,

DECIDEM:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica RESCINDIDO, a partir da assinatura do presente DISTRATO, o **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2023**, firmado em 05 de janeiro de 2023 com a empresa **NOVA CAPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA** para o fornecimento de Bolas de Tênis nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, este realizado em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos (RMEE) do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC Nº 05-A, DE 07 DE JUNHO DE 2022, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTO

2.1 A presente resilição se dá em razão da **INEXECUÇÃO PARCIAL** do **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2023** pela CONTRATADA, ora DISTRATADA, sendo a **parcela inadimplida correspondente a 1.328 (um mil, trezentos e vinte e oito) TUBOS de Bolas de Tênis Roland Garros All Court da marca Wilson** que, após sucessivas prorrogações, tinham como prazo final de entrega a data de 31 de maio de 2023.

2.2 A presente resilição se dá nos termos do artigo 472 do Código Civil¹; e com base no art. 40, *caput* e inciso II, art. 44 e art. 45 do REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (RMEE) do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC Nº 05-A, DE 07 DE JUNHO DE 2022²; e no art. 38, *caput* e inciso II, art. 41 e art. 42 do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC Nº 02-D, DE 07 DE JUNHO DE 2022³.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Considerando que o inadimplemento relativo aos itens que integram o LOTE 10 – Item 4 (Bolas de Tênis Wilson Roland Garros All Court) do Pregão Eletrônico nº 005/2022 configura a **INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO**, sujeitando a CONTRATADA/DISTRATADA à sanção de **MULTA COMPENSATÓRIA** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato não adimplido, conforme estabelecido na **Cláusula Décima: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, item 10.2, alíneas 'c' e 'd' do Contrato nº 001/2023;

3.2 Considerando que fora facultado à CONTRATADA/DISTRATADA a oportunidade de **ampla defesa e contraditório**, a fim de apresentar as razões que entendia serem hábeis e suficientes a justificar o descumprimento contratual e o consequente afastamento das penalidades contratuais, mas que a alegada escassez de matéria-prima e insumos para a produção das bolas foi entendida como consequência da crescente demanda do mercado consumidor, representando risco do negócio, e não de qualquer fato superveniente e imprevisível a justificar o afastamento das penalidades contratualmente previstas para casos de inexecução;

3.3 DECIDE o CONTRATANTE/DISTRATANTE por manter a aplicação da sanção pecuniária contratualmente prevista, mas, por compreender que também a CONTRATADA/DISTRATADA resta prejudicada pelo atraso oriundo do fabricante, a penalidade a ser aplicada deve ser sopesada, impondo-lhe a sanção de que trata a **Cláusula Décima: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, item 10.2, alíneas 'c' e 'd' do Contrato nº 001/2023 de forma proporcional, ou seja, a **MULTA COMPENSATÓRIA reduzida a 15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato não adimplido, em valor correspondente a **R\$ 17.224,82** (dezessete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

¹ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm

² Disponível em <https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/IN%20n%C2%BA%2005-A%2C%20de%2007.06.2022.pdf>

³ Disponível em <https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/IN%20n%C2%BA%2002-D%2C%20de%2007.06.2022.pdf>



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

3.4 A pedido da CONTRATADA/DISTRATADA, referida PENALIDADE poderá ser quitada de forma parcelada, em **até 06 (seis) vezes, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.870,82** (dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), com vencimento em 18 de agosto de 2023 e **as demais parcelas no valor de R\$ 2.870,80** (dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) com vencimento no dia 15 dos meses subsequentes.

3.5 A quitação total do débito, com a dissolução de quaisquer direitos e obrigações oriundos do **CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2023**, de forma a não restar quaisquer compromissos de ordem financeira ou obrigacional entre as partes, somente ocorrerá após a quitação da 6ª parcela, com vencimento em 15 de janeiro de 2024, sem prejuízo da adoção dos trâmites legais de cobrança em caso de inadimplemento.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As partes declaram que assinam o presente DISTRATO sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo ou simulação de fraude, não restando qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas neste termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, as partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente DISTRATO foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos parte e testemunhas que o subscrevem.

Porto Alegre | RS, 07 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ KOLBERG BING
GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO
CONTRATANTE

HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA
PACHECO:51062135768

Assinado de forma digital por HELENA
MARIA FILOMENA DA ROCHA
FERREIRA PACHECO:51062135768
Dados: 2023.08.10 13:17:00 -03'00'

HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA PACHECO
NOVA CAPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CONTRATADA

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Luciane Miotto*
CPF: *638.108.910-53*

2. Nome: *Marriete Maíel*
CPF: *005.601.390-63*

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 10/08/2023 13:45:03 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 51. GNU - Pregao 005 - DISTRATO do CONTRATO 001-2023 - Nova Capital

Resumo da SHA256 do arquivo:

b808ecd51a5115fb39bca3f8d737c42d4b0c671721c0ba822de61cdf211d04cd

Tipo do arquivo: PDF

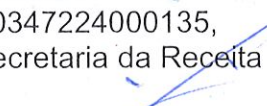
Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA
PACHECO:***621357**, OU=PRESENCIAL,
OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA
PACHECO:***621357**, OU=PRESENCIAL, OU=30347224000135,
OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 10/08/2023 13:17:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.621.357-**

CN=HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA
PACHECO:***621357**, OU=PRESENCIAL,
OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 24/05/2022 13:37:00 BRT

Aprovado até: 23/05/2024 13:37:00 BRT

Expirado (LCR):Não



CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT



Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid